



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

Processo nº	30/2019
Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº	14/2019
Tipo	Menor preço por item
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	31/07/2019, às 08h00min
1ª Sessão Pública	31/07/2019, às 08h15min
Objeto do certame	Futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município, onde a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura se responsabiliza por todas as Secretarias e especificações conforme no Anexo I.
Edital	O edital estará disponível com o Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Andréa Aparecida Quintão - Pregoeira Telefone: (31) 3844-1160 – E-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria/MG, situada na Praça JK, 106 – Centro, nesta cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 196/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, até 08h00min do dia **31/07/2019**. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão às 08h15min do dia 31/07/2019**.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município, onde a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura se responsabiliza por todas as Secretarias**, bem como para os veículos locados para Manutenção das Atividades dos Departamentos Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 14/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

2.2 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste edital são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.7 – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 – O edital está disponível através do e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K, 106 – Centro, Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e de 12 às 16h, de segunda a sexta-feira.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e nos respectivos Anexos.

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº: 30/2019 Pregão Presencial nº: 14/2019 Razão social: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº: 30/2019 Pregão Presencial nº: 14/2019 Razão social: CNPJ:
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

6.5.3 – estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII** deste edital.

7.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7– Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preços e marcas ofertadas;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. os materiais objeto deste pregão deverão ser cotado para entrega de forma PARCELADA na Prefeitura Municipal – no Setor de Almoxarifado, cidade de Marliéria, com frete e descarga às expensas do proponente.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

8.7 – A data de VALIDADE não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

8.8 – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 08h15min do dia 31/07/2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, nesta cidade.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h00min do dia 31/07/2019, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. **seleção da proposta de menor preço;**
- b. **a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;**
- c. **na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.**

9.5– A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8– A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9– Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.10– Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

9.11– Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

9.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

9.14 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.17 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO A PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 – REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.2.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

OBS: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

10.3.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

10.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.5 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;
- c. **não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados **válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.**

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

12.4 – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a Pregoeira.

13.6 – O **recurso contra decisão da Pregoeira** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA** **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Compete à **autoridade competente** homologar o **PREGÃO**.

15.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

15.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 – O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

17.2 – Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

17.7 – O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

17.8 – O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

18.2 – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

18.3 – O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

26.122.0144.2087 3.3.90.30.00 FICHA 429 FONTE 1.00.00

26.782.0144.2088 3.3.90.30.00 FICHA 434 FONTE 1.00.00

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57 §4º da lei 8.666/93.

21.1.1 – A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, *fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.*

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Marliéria para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta Comercial contendo discriminação, quantidade, unidade etc.;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta da Ata;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Marliéria, 16 de julho de 2019.

Andréa Aparecida Quintão
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO I

Descrição e especificação do objeto
PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº:/2019 PROCESSO Nº: /2019

À Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

A/C: Pregoeira Oficial

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____ CPF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Validade da Proposta: __ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

OBJETO: Futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	BALDE DE 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 LINHA HIDRA ÓLEO MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES NORMAIS A SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: ATÉ 1800 RPM E 1500 LBS. PRODUZIDO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE.			

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Praça J.K. Centro Marliéria/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 7 às 11 e 12 às 16h.

Condições de pagamento: conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº:/2019

PROCESSO Nº: /2019

Pela presente DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº:/2019

PROCESSO Nº: /2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (o) (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº___/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº:/2019 PROCESSO Nº:/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº:/2019 PROCESSO Nº:/2019

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

Gestor da Ata _____ CPF _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº:/2019

PROCESSO Nº:/2019

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: - CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada, nº,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: .../2019 do dia ./...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº:/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de _____ (_____) com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUINTA– FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K., 106, Centro Marliéria– MG, CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019

Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019

Aquisição de lubrificantes e derivados

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1—Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019

Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019

Aquisição de lubrificantes e derivados

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Prefeito -

CPF:

CONTRATADO(A) _____

CNPJ nº _____

Repres. Legal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

Gestor da Ata _____ CPF _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2019 PROCESSO Nº: ____/2019

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade n.º: _____ - CPF: _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ nº _____, localizada _____, n.º _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº: ____/2019 do dia _____, julgado em ____/____/2019 e homologado em ____/____/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto futuras aquisições de lubrificantes automotores para atender as necessidades da frota de veículos do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: ____/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de _____ (_____) com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deverá ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K, 106 - centro - MARLIÉRIA/MG CEP: 35185.000, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 (Trinta) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1-O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia/...../....., contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019
Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019
Aquisição de lubrificantes e derivados

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta) dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 30/2019

Modalidade: Pregão c/ Registro: 14/2019

Aquisição de lubrificantes e derivados

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Prefeito -

CPF:

CONTRATADO(A) _____

CNPJ nº _____

Repres. Legal: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 02 _____